



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PARECER JURÍDICO LCR – 068/2022

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.318/2022 que Cria a Biblioteca Municipal “Modelo de Primavera do Leste” e dá outras providências.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação **Projeto de Lei nº 1.318/2022 que Cria a Biblioteca Municipal “Modelo de Primavera do Leste”**, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização desta Casa Legislativa para a criação da Biblioteca Pública Municipal “Modelo de Primavera do Leste”, conforme descreve.

Em sua Justificativa, encartada às fls. 003, o Autor demonstra as razões e a pertinência do presente Projeto de Lei, aduzindo que o mesmo “... *tem por finalidade dar criação jurídica a mais uma importante instituição em nosso município. A abertura de uma biblioteca municipal é de fundamental importância no que se refere ao acesso da comunidade a conhecimentos científicos e literatura de diversas vertentes ...*” (sic).

Ao meu sentir, apesar de não ter ficado totalmente justificado, o Executivo pretende dar o caráter de regularidade jurídica à Biblioteca que já existe e já se encontra em funcionamento, possibilitando, com isso, a alocação de recursos para a sua manutenção e operacionalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

A iniciativa e a competência do Projeto de Lei atendem aos dispositivos legais, constantes do Regimento Interno, bem como da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, sob o aspecto formal, o presente Projeto de Lei preenche os requisitos de legalidade, podendo ter seu seguimento regular.

Recomendo, assim, o encaminhamento do PL à Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Economia e Finanças e Orçamento e à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, a quem caberá a apreciação formal e material quanto ao Projeto de Lei em tela.

Desta forma, não encontrando nenhum óbice legal que impeça a tramitação do Projeto de Lei sob análise, de forma que, com tais considerações, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 04 de maio de 2022.


Luiz Carlos Rezende
Assessor Jurídico
OAB/MT 8987-B